

Lei Municipal N.º 7457/2009, de 18 de agosto de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA CASA DE 01 (UMA) FAMÍLIA CARENTE DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 1100 tijolos de seis furos, 05 sacas de cimento, 05 saca de cal, 04 barra de ferro 6mm, 01 conjunto para banheiro (lavatório, coluna e vaso), 01 caixa de descarga, 01 tubo de conexão, 01 acento de plástico para vaso, 01 anel de vedação, 01 torneira, 10 metros de cano 40, 08 metros de cano 100, 01 ralo 100x50, 01 joelho de 100, 04 joelhos de 40, 02 barras de cano 25, 03 joelhos de 25 p/meia, 01 registro, 01 tubo de cola, 01 interruptor com tomada, 01 bico de luz –spot com lâmpada, 20 metros de fio 6mm, 20 metros de fio 2,5mm, 02 caixas de luz de 2x4, 01 porta de pvc, 01 janela basculante de 60x40 com vidro 1m e ½ areia, no valor total de R\$ 1.304,55 (um mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá a fiscalização dos materiais no projeto ora formatado.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 – Assistência Social; 08.244.0029.1025 – Assistência Social a População; 3.3.90.32.000000000 – Material de Distribuição Gratuita (3460).

Art. 4.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 18 de agosto de 2009.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**